

LEI Nº 182/79

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetivar doação de imóvel na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, através do Prefeito Municipal, a tornar efetiva a doação de um lote de terreno situado à Praça da Matriz, no distrito de José Gonçalves, deste município, medindo 20 (vinte) metros de frente e de igual largura no fundo e 54 (cinquenta e quatro) metros de frente ao fundo dividindo-se com Olímpio Alves com uma travessa que se vai da Praça da Matriz à rua Sete de Setembro.

Art. 2º - O terreno de que trata o Art. 1º será dado à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, entidade reconhecida de Utilidade Pública pelo Dec. 36.505 de 30.11.54, de acordo ao convenio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e a citada entidade, convenio este efetuado, segundo a Lei Municipal nº 167/78.

Art. 3º - A Escritura Pública de doação relativa ao terreno mencionado no Art. 2º, será lavrada nos Cartórios competentes e no momento oportuno.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES, 12 de março de 1979

Sebastião Mallato

João Paulo Reis

Austino José dos Reis

*Sancionada
em 20/3/79
Lei nº 175/79*